



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR nº 07/2017 DE 11 DE MAIO DE 2017

“ DEFINE NOVO VALOR PARA A URM – (UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 1903 de 16 de dezembro de 2009, e fixa o valor de R\$ 569,23 – (Quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos) a título da URM – (Unidade de Referência Municipal), para cálculo das taxas e outras contribuições municipais.

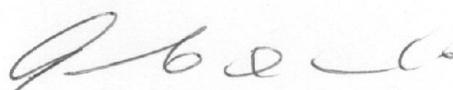
PARÁGRAFO ÚNICO : A partir de 2019 o valor da URM – (Unidade de Referência Municipal) será atualizado anualmente, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando – se o índice inflacionário do INPC.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar recadastramento imobiliário no imóveis do município para fins de atualização da metragem das áreas construídas.

PARÁGRAFO ÚNICO : As despesas decorrentes do recadastramento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais serão aplicáveis a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG., aos 11 de maio de 2017.


Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal